



1 Ata número 16 da Reunião da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do  
2 Terceiro Quadrimestre de 2019, plano de contingenciamento e Indenização da  
3 epidemia de Dengue 2019, do **Contrato de Gestão n.º 01/2016 (que compreende**  
4 **os meses de janeiro até dezembro de 2019)**, firmado entre **Prefeitura Municipal**  
5 **de Caraguatatuba e Organização Social João Marchesi (OSJM)**. No dia 15 de  
6 junho de dois mil e vinte às 10 (dez) horas e 01 (um) minutos, estiveram reunidos na  
7 Sede atual da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Jorge Burihan, n.º 10 –  
8 Jardim Jaqueira, os membros nomeados por meio do Decreto n.º 1.046, de 22 de  
9 fevereiro de 2019: o titular Senhor André Luis da Silva Leandro – Representante da  
10 Secretaria Municipal de Saúde; o titular Senhor Mário Cezar de Souza, a suplente  
11 Senhora Natália do Nascimento Sessenta Martins, representantes da Organização  
12 Social João Marchesi. O titular Senhor Edson Mendes do Amaral – Representante  
13 do Conselho Municipal de Saúde (COMUS), não compareceu devido a problemas  
14 pessoais de última hora. Estavam ainda presentes na reunião os membros da  
15 Comissão de Fiscalização e Execução (CFE), nomeados por meio da Portaria n.º  
16 004, de 07 de outubro de 2019: o titular Senhor Fábio de Souza Cabral e os  
17 suplentes – Senhor Hiago Rhainner Mejia Laranjeira, a Senhora Rita de Cássia  
18 Cloves de Moraes, e também como ouvinte a Senhora Flavia Mileni De Souza,  
19 funcionária da Organização João Marchesi. O Senhor André informou aos presentes  
20 os valores de receitas, despesas e saldos apurados no período em análise, incluindo  
21 o Projeto Verão 2018-2019 e também o Contingenciamento da epidemia de Dengue  
22 2019. As receitas totais até o período em análise somaram R\$ 53.898.819,67  
23 (cinquenta e três milhões oitocentos e noventa e oito mil oitocentos e dezenove reais  
24 e sessenta e sete centavos). As despesas apuradas somaram R\$ 53.428.425,38  
25 (cinquenta e três milhões quatrocentos e vinte e oito mil quatrocentos e vinte e cinco  
26 reais e trinta e oito centavos), o que resultou em saldo financeiro de R\$ 470.394,29  
27 (quatrocentos e setenta mil trezentos e noventa e quatro reais e vinte e nove  
28 centavos), conforme Relatório da Análise da Execução do Contrato de Gestão do 3º  
29 quadrimestre de 2019, anexo a esta Ata. O Senhor André procedeu então com a  
30 leitura da Ata n.º 14 da CFE e em seguida abriu a **PRIMEIRA PAUTA**, informando  
31 que foi identificado no 3º quadrimestre de 2019 o pagamento de multas e juros  
32 moratórios que totalizaram de R\$ 17.888,33 (dezessete mil e oitocentos e oitenta e  
33 oito reais e trinta e três centavos), em contradição ao Item 08 da Cláusula Segunda



34 do Contrato de Gestão n.º 01/2016 – “DAS OBRIGAÇÕES E  
35 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA - Responsabilizar-se pelas despesas  
36 e/ou encargos financeiros gerados por conta de atrasos de pagamentos para  
37 fornecedores e ou prestadores de serviços não decorrentes de eventual atraso nos  
38 repasses financeiros por parte da CONTRATANTE”. A descrição completa das  
39 despesas pagas com encargos moratórios está na tabela do Anexo VI (páginas 93-  
40 96), ao final do Relatório da Análise da Execução. A CFE, em vista do exposto  
41 sugeriu a glosa do valor correspondente. O Senhor Fábio, na reunião da CFE, tomou  
42 a palavra quanto ao valor de uma das multas identificadas neste 3º quadrimestre, de  
43 R\$ 17.669,17, oriunda da interrupção dos serviços contratados pela OSJM com  
44 terceiros. Para que o Contrato de Gestão não seja prejudicado neste montante o  
45 Senhor Fábio sugeriu que a João Marchesi verificasse a previsão contratual da  
46 multa fins constatar sua licitude. Não havendo tal previsão o recurso deverá ser  
47 restituído à contratante. Durante a reunião da Comissão de Acompanhamento e  
48 Avaliação, o Senhor Mário solicita revisão do valor de R\$ 17.669,17, pois, por  
49 solicitação da Secretaria, o contrato com o prestador de serviços foi interrompido  
50 sem observância da clausula contratual que dispõe aviso prévio de 30 dias. Diante o  
51 exposto, a OS irá apresentar justificativas por Comunicação Externa, as quais serão  
52 analisadas pela Equipe Técnica de Fiscalização.

53 Na **SEGUNDA PAUTA** o Senhor André informa que foi identificado no 3º  
54 quadrimestre de 2019 o valor total de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e  
55 quatrocentos reais) como repasses reincidentes para a Matriz da Organização Social  
56 João Marchesi em Penápolis/SP sem comprovação efetiva da utilização do recurso,  
57 em desacordo com Súmula n.º 41 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo –  
58 “Nos repasses de recursos a entidades do terceiro setor não se admite taxa de  
59 administração, de gerência ou de característica similar”, contrariando também o  
60 Artigo n.º 148 das Instruções Normativas n.º 02/2016 da mesma entidade TCE-SP –  
61 “item III - proibir que a OS redistribua, entre eventuais outras entidades gerenciadas,  
62 os recursos a ela repassados”. Mesmo após ter sido informada sobre o parecer da  
63 Procuradoria Jurídica Municipal quanto à irregularidade de repasses de “custos  
64 compartilhados” nas Atas da CAA de n.º 06, 08 e 09 a OS continua com a prática. A  
65 descrição completa das transferências está nas respectivas tabelas do Relatório da  
66 Análise da Execução em anexo (item VII, “2”, páginas 51-53). A CFE sugeriu a



67 glosa, como já tem sido feito no decorrer do contrato. Os membros desta Comissão  
68 de Acompanhamento e Avaliação também concordam com a glosa deste valor.

69 O Senhor André seguiu com a **TERCEIRA PAUTA**, relativa à manutenção do quadro  
70 funcional, onde foi constatado que no 3º quadrimestre de 2019 a OSJM trabalhou  
71 sem parte dos funcionários previstos no quadro mínimo conforme prevê Plano de  
72 Trabalho, usando como base os Termos Aditivos vigentes no período apurado. O  
73 valor total identificado foi R\$ 493.495,68 (quatrocentos e noventa e três mil  
74 quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos) conforme  
75 demonstrado nos quadros do Relatório da Análise da Execução anexo (item VII, "3",  
76 páginas 53-58). Os membros da CFE decidiram por solicitar uma justificativa para a  
77 entidade, podendo ela, assim, contestar os valores apurados e/ou outros serviços  
78 que tenham sido prestados para atingimento das metas fixadas no período em  
79 análise. A aludida justificativa deve ser apresentada pela OS nesta reunião da CAA,  
80 dando ciência aos membros desta Comissão, os quais devem deliberar de maneira  
81 fundamentada. A senhora Natalia informa que os valores já foram apurados e  
82 serão protocolados para análise da equipe técnica de fiscalização por meio de  
83 Comunicação Externa.

84 O Senhor André passa para a **QUARTA PAUTA**, a qual trata que foi identificada a  
85 contratação de funcionários cujas ocupações não estão contempladas nos Planos  
86 de Trabalho vigentes, totalizando despesas com funcionários não previstos no valor  
87 total de R\$ 920.409,93 (novecentos e vinte mil quatrocentos e nove reais e noventa  
88 e três centavos), conforme demonstrado nos quadros do Relatório da Análise da  
89 Execução anexo (item VII, "4", páginas 58-64). O ocorrido contraria o disposto no  
90 item 16 da Cláusula Quarta do Contrato de Gestão n.º 01/2016 – *"Não adotar  
91 nenhuma medida unilateral de mudança no programa de trabalho sem aprovação  
92 expressa da SMS de CARAGUATATUBA"*. A CFE sugeriu que a OSJM apresente as  
93 devidas justificativas sobre estes valores nesta reunião da CAA. Esta Comissão de  
94 Acompanhamento e Avaliação matem a postura que tem adotado em relação aos  
95 períodos anteriores e aguarda a conferência das justificativas que a OS irá  
96 apresentar à equipe técnica sobre os funcionários excedentes no período analisado.  
97 Igualmente na pauta anterior, a Senhora Natália informa que os valores apurados  
98 pela organização social serão protocolados para análise da equipe técnica de



99 fiscalização por meio de Comunicação Externa juntamente com as demais  
100 justificativas.

101 Passando para a **QUINTA PAUTA** o Senhor André aborda questões relativas ao  
102 Departamento de Recursos Humanos e serviços de contabilidade, onde a equipe  
103 técnica de fiscalização detectou falhas na execução do cálculo rescisório de uma  
104 funcionária, conforme descrição completa no Relatório da Análise da Execução  
105 anexo (item VII, "6", páginas 66-67). O cálculo ultrapassou os valores efetivamente  
106 devidos à funcionária, gerando um pagamento maior que o necessário no montante  
107 de R\$ 16,90 (dezesseis reais e noventa centavos). Visto que não há possibilidade de  
108 solicitar devolução do valor à funcionária, pois já foi desligada do quadro de da  
109 organização, a CFE entendeu unanimemente que o valor deve ser glosado no  
110 próximo repasse a ser realizado para a contratada, e esta Comissão concorda  
111 unanimemente com a glosa.

112 Na **SEXTA PAUTA** o Senhor André continua com apontamentos relativos às  
113 despesas, sendo que não foram apresentados até o momento comprovantes de  
114 despesas de reembolso de funcionários que compõem o valor total solicitado e pago  
115 a eles. O montante em análise perfaz a importância de R\$ 23,47 (vinte e três reais e  
116 quarenta e sete centavos), conforme detalhamento do Relatório da Análise da  
117 Execução anexo (item VII, "7", páginas 68-69). A Comissão de Fiscalização e  
118 Execução sugeriu que a Organização Social apresente justificativas com os  
119 respectivos comprovantes das despesas nesta reunião da CAA e, não havendo  
120 justificativas, os membros da CFE foram favoráveis pela glosa do valor. O Senhor  
121 Mario e a Senhora Natalia conformaram o pagamento em duplicidade da despesa e,  
122 ao invés da glosa, sugerem a devolução do valor a conta 13.005.206-4 pertencente  
123 ao Contrato de Gestão. Deste modo, a CAA concorda com a devolução do valor de  
124 R\$ 23,47 ao Contrato de Gestão.

125 Continuando, na **SÉTIMA PAUTA** o Senhor André relata sobre plantões médicos  
126 realizados em novembro/19 e dezembro/19 com carga horária sequencial total  
127 superior do estipulado pelo Conselho Federal de Medicina, conforme demonstrado  
128 nos quadros detalhados do Relatório da Análise da Execução anexo (item VII, "8",  
129 páginas 69-74). A CFE entendeu que ainda caberia justificativa por parte da  
130 contratada e recomendou que o fato não voltasse a se repetir, fins atender as  
131 determinações legais e os órgãos de classe. A senhora Flavia tomou a palavra



132 justificando que tal prática foi tomada devido à falta de profissionais no período,  
133 constituindo este um caso isolado e informando que todas as medidas foram  
134 tomadas para que tal ocorrência não tornasse a se repetir em exercícios futuros.  
135 Diante do exposto, os membros da CAA foram favoráveis às justificativas  
136 apresentadas pela Organização Social.

137 Prosseguindo, a **OITAVA PAUTA** é aberta pelo Senhor André para discutir acerca  
138 do Portal da Transparência da Organização Social João Marchesi, objeto do  
139 Processo SEI n.º 5979/2020-64 originado após a 1ª Fiscalização Ordenada de 2020  
140 da Transparência nas Entidades do Terceiro Setor, realizada pelo Tribunal de  
141 Contas do Estado de São Paulo (TCESP) em 16/04/2020. Produto da dita  
142 fiscalização, o TCEP emitiu relatório apontando as falhas que carecem de correção  
143 e, por meio de despacho no Diário Oficial do Estado de São Paulo, intimou a OSJM  
144 e a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba para que tomem ciência do citado  
145 relatório e informem quais as providências adotadas com objetivo de sanear as  
146 ocorrências nele registradas. A equipe técnica de fiscalização foi notificada pela  
147 Secretaria de Assuntos Jurídicos (SAJUR) fins colaborar com o Procurador de  
148 defesa do município quanto ao posicionamento da contratante no Processo em  
149 referência. Foi então encaminhando digitalmente, por meio do Memorando n.º  
150 041/2020 – DAD/CCPC/SESAU, um Relatório Circunstanciado e seus respectivos  
151 anexos, contendo todo o histórico de Ofícios com orientações e também os  
152 relatórios de fiscalização da SESAU quanto ao Portal da Transparência da OS,  
153 inclusive o registro dos apontamentos da equipe técnica de fiscalização relacionados  
154 aos itens faltantes no Portal. A contratada também formalizou sua resposta via  
155 Comunicação Externa n.º 170/2020 – Diretoria Administrativa – UPA, que foi  
156 encaminhada à SAJUR juntamente com o Memorando retromencionado. É certo  
157 que, embora tenha sido notada a evolução dos documentos publicados no Portal da  
158 Transparência da OSJM e o esforço empenhado para tanto, o Portal ainda não  
159 cumpre em sua totalidade as determinações legais em vigor. A Senhora Rita e o  
160 Senhor Hiago pontuaram que na última fiscalização ao Portal da Transparência da  
161 OSJM, realizada em 29/05/2020, foi notável a mudança no layout da página e  
162 também em seu conteúdo, visto que muitos itens apontados no relatório do TCEP  
163 foram saneados. Contudo a CFE recomendou que a entidade seja advertida por esta  
164 Comissão de Acompanhamento e Avaliação. Durante a reunião da CAA, a Senhora



165 Natalia protocola a Comunicação Externa nº 202/2020, apresentando justificativas  
166 dos apontamentos realizados acerca dos itens faltantes no Portal da Transparência,  
167 as quais serão analisadas pela Equipe Técnica de Fiscalização e retomadas em  
168 reunião posterior, caso haja necessidade.

169 Com a abertura da **NONA PAUTA** o Senhor André retoma a prestação de contas  
170 referente o Processo Administrativo n.º 17.485/2019 aberto pela Organização Social  
171 João Marquesi pleiteando a indenização dos valores despendidos além do pactuado  
172 no Contrato de Gestão n.º 01/2019 em virtude da epidemia de Dengue nos meses  
173 de abril e maio de 2019, fins não prejudicar o orçamento do projeto regular. Como a  
174 OS não havia dado retorno referente aos apontamentos de plantões médicos da  
175 equipe técnica de fiscalização até a data de reunião da Comissão de Fiscalização e  
176 Execução do 2º Quadrimestre de 2019, realizada em 03/03/2020, foi deliberado pela  
177 Comissão de Acompanhamento e Avaliação em sua Ata n.º 15, 11ª pauta, que a  
178 contratada iria protocolar um relatório para esclarecer os apontamentos pendentes  
179 dos plantões médicos realizados nos meses de abril/19 e maio/19 elencados na  
180 composição do pleito indenizatório motivado pelo contingenciamento da epidemia de  
181 Dengue/2019. Desta feita a OS protocolou em 13/03/2020 a Comunicação Externa  
182 n.º 079/2020 com suas justificativas. Após analisar os documentos apresentados  
183 pela contratada, a equipe técnica de fiscalização apurou que, mesmo após a  
184 apresentação das justificativas, a conferência dos plantões realizados demonstrados  
185 nas Escalas e nos Relatórios de Atividades Médicas, o valor solicitado mediante a  
186 prestação de contas apresentada pela contratada quando da solicitação do pleito de  
187 indenização permanece divergente, embora tenha havido uma redução. A Comissão  
188 de Fiscalização e Execução encaminhou os dados aferidos no "Relatório Preliminar  
189 Físico-Financeiro – Indenização Dengue 2019 (Anexo 01) para deliberação desta  
190 Comissão de Acompanhamento e Avaliação. O Senhor Mário justificou-se  
191 informando que apesar do pleito de indenização abranger somente os meses de  
192 abril e maio de 2019, a demanda excessiva perdurou até o dia 16 de junho de 2019.  
193 Neste sentido, o senhor Mário demonstrou interesse em apresentar Comunicação  
194 Externa demonstrando os valores gastos a mais não solicitados em indenização e  
195 sugeriu que tais valores fossem considerados no abatimento do saldo não  
196 comprovado de plantões de abril e maio de 2019. O senhor Fabio inicia a sua fala  
197 reforçando a todos os presentes sobre a importância da prestação de contas dos



198 valores efetivamente gastos perante os órgãos de fiscalização. Por conseguinte,  
199 sugere que a Organização João Marchesi solicite abertura de novo pedido de  
200 ressarcimento, protocolando a Comunicação Externa diretamente no Paço  
201 Municipal, pois é de seu entendimento que não cabe justificativas de gastos  
202 posteriores do processo de indenização já em andamento. Em seguida, o senhor  
203 André toma a palavra, compartilhando do exposto pelo senhor Fabio e igualmente  
204 sugerindo que a OS protocole no Paço Municipal um novo pedido de indenização  
205 referente as despesas ocorridas no mês de junho/2019. Prosseguindo com sua  
206 alocução, também orienta os membros da Organização João Marchesi para que seja  
207 realizada nos próximos Termos Aditivos escala médica apartada do Projeto Regular,  
208 e que todo material comprobatório dos atendimentos médicos sejam guardados pelo  
209 período mínimo de seis meses. Diante o exposto, a CAA foi favorável a devolução  
210 do valor à Municipalidade pela Organização Social, acolhendo a metodologia de  
211 análise “B” demonstrada no Relatório Analítico Financeiro realizada pela Equipe  
212 Técnica de Fiscalização, o qual evidencia o montante R\$ 107.451,86 (cento e sete  
213 mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos) de serviços  
214 médicos que não foram comprovados. Por fim, o Senhor Mário comunica a  
215 Comissão que os repasses referente ao Projeto Regular não estão sendo feitos em  
216 sua integralidade, e que procederá com a devolução do valor assim que possuir  
217 dinheiro em caixa.

218 O Senhor André passa à **DÉCIMA PAUTA** para informar aos demais membros desta  
219 Comissão que não foram cumpridas, por parte da Contratada, as deliberações  
220 constantes da Ata n.º 15 da Comissão de Acompanhamento e Avaliação quanto à  
221 restituição de valores ao Contrato de Gestão n.º 01/2016, a saber: 7ª Pauta –  
222 devolução de plantões médicos pagos em duplicidade no total de R\$ 2.840,00 (dois  
223 mil oitocentos e quarenta reais). A OS respondeu a referida pauta por meio da  
224 Comunicação Externa n.º 130/2020, protocolada em 15/04/2020, informando que  
225 não houve duplicidade de pagamento conforme apontado pela equipe técnica de  
226 fiscalização e apresentando Nota explicativa e Relatórios de Atividade anexos.  
227 Contudo, após reanálise da equipe técnica de fiscalização dos documentos  
228 apresentados pela contratada, ainda se mantém o apontamento de pagamento em  
229 duplicidade e solicita a devolução do valor; 8ª Pauta – devolução de valores pagos a  
230 mais em rescisões trabalhistas devido cálculos executados de maneira errônea,



231 perfazendo o total de R\$ 100,84 (cem reais e oitenta e quatro centavos). Na  
232 Comunicação Externa n.º 130/2020 a OS informa que foi acordado a glosa do valor  
233 e não a devolução em conta pelo prestador de serviços contábeis; 9ª Pauta –  
234 valores referentes à reembolsos de despesas pagas por funcionários, contudo com  
235 pendência de comprovação de gastos que somam o total de R\$ 146,99 (cento e  
236 quarenta e seis reais e noventa e nove centavos). A contratada não se manifestou a  
237 respeito dos valores apontados pela equipe técnica de fiscalização; 10ª Pauta –  
238 Despesa paga fora da finalidade do Contrato de Gestão n.º 01/2016 no valor de R\$  
239 150,00 (cento e cinquenta reais). Na Comunicação Externa n.º 130/2020 a OS  
240 informa que foi acordado a glosa do valor e não a devolução em conta. Diante do  
241 exposto os membros da CFE foram favoráveis pela glosa de todos os valores  
242 retromencionados nesta pauta referentes ao 2º quadrimestre de 2019. Retomando a  
243 7º pauta da ATA n.º 15 da CAA, a Senhora Flávia justifica que não houve  
244 pagamento de serviços médicos em duplicidade, pois os profissionais haviam  
245 realizado plantões de 24 horas, sendo pago apenas 12 horas referente a um plantão  
246 noturno, e as 12 horas restantes feitas na parte da manhã foram identificadas  
247 apenas no mês subsequente ao serviço. A senhora Rita toma a palavra informando  
248 que foi comprovado os plantões noturnos realizados pelos profissionais, porém as  
249 justificativas anteriormente apresentadas não foram suficientes para a Equipe de  
250 Fiscalização identificar na escala médica os plantões diurnos realizados pelos  
251 médicos e apontadas pela OS. Portanto, a Senhora Flavia informa que apresentará  
252 justificativas via Comunicação Externa demonstrando os plantões médicos diurnos e  
253 informando que o erro ocorreu durante a elaboração das escalas médicas do ano  
254 2019. A CAA concorda com a apresentação de justificativas pela OS, as quais serão  
255 analisadas pela Equipe Técnica de Fiscalização e retomadas em reunião posterior,  
256 caso necessário. Quanto à devolução de valores pagos a mais em rescisões  
257 trabalhistas devido a cálculos executados de maneira errônea, no total de R\$ 100,84  
258 (cem reais e oitenta e quatro centavos) e despesa paga fora da finalidade do  
259 Contrato de Gestão n.º 01/2016 no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) que  
260 não foram acatados pela Organização Social conforme deliberado na 8º e 10º pauta  
261 da Ata nº 15 da CAA, a Comissão de Acompanhamento e Avaliação foi  
262 unanimemente favorável em proceder com a glosa dos valores no próximo repasse.  
263 Referente aos reembolsos de despesas pagas por funcionários e que não foram





264 comprovados, o Senhor Mário sugeriu que os funcionários da OS que não  
265 comprovaram as despesas solicitadas em reembolso procedessem com a restituição  
266 do valor à respectiva conta corrente da Contratada, com intuito de não prejudicar o  
267 Projeto. A CAA concorda de forma unânime com a sugestão do Senhor Mario,  
268 determinando que os funcionários da Organização Social efetuassem a devolução  
269 dos valores por meio de transferência bancária à conta de origem, no total de R\$  
270 146,99 (cento e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos).

271 O Senhor André prossegue com a **DÉCIMA PRIMEIRA PAUTA** e dá ciência aos  
272 demais membros desta Comissão em relação à apresentação das Certidões  
273 Negativas de Débito (CND) dos prestadores de serviços da Organização Social.  
274 Conforme apontamentos mensais recorrentes há empresas que não estão  
275 apresentando a CND válida anexa à Nota Fiscal de serviços conforme demonstrado  
276 no Relatório da Análise da Execução anexo (item VII, "b", página 77). Além disso, já  
277 foi solicitado pela equipe técnica de fiscalização que as CND sejam anexas a todas  
278 as Notas Fiscais de serviços de terceiros pagas com os recursos oriundos do  
279 Contrato de Gestão n.º 01/2016, não apenas às Notas Fiscais de serviços médicos.  
280 Os membros da CFE concordaram que cabe justificativa por parte da Organização  
281 Social e sugeriu à CAA que as empresas citadas na análise deverão apresentar  
282 CND atualizadas e válidas no prazo de 10 (dez) dias. O Senhor Mário informa que  
283 ficou acordado anteriormente que a OS poderia proceder com o pagamento se as  
284 empresas que estivessem sem a CND apresentassem o parcelamento de débitos na  
285 Receita Federal, e que até o presente momento esta foi a prática seguida pela OS.  
286 Entretanto, informa que irá averiguar se as empresas já com o parcelamento  
287 conseguiriam emitir uma Certidão Positiva com efeitos de negativa, devido ao fato  
288 de vários prestadores de serviços estarem com suas dívidas parceladas e ainda  
289 impossibilitadas de emitir a CND. O senhor André então reitera a necessidade de  
290 que a OS cobre de seus prestadores de serviços a quitação de débitos perante a  
291 Receita, e proceda com o encerramento do contrato caso estes não efetivem a  
292 regularização. Por conseguinte, o Senhor Fabio informa que não é possível glosar  
293 os serviços prestados pelas empresas médicas, mas alerta na importância de  
294 verificar as CND destas no momento da contratação, sugerindo maior rigor no  
295 processo. A senhora Flavia responde afirmando que a OS não contrata empresas  
296 sem a CND, porém que estas ficam inadimplentes durante a vigência do contrato. O



297 senhor Mário então científica que irá tomar as providencias solicitadas, e informa  
298 que já cobrou de seus prestadores de serviços a respectiva regularização fiscal,  
299 solicitando posicionamento para que aqueles que estão com problemas de emitir a  
300 CND que apresentassem documentos comprobatórios de parcelamento dos débitos.  
301 Prosseguindo com a **DÉCIMA SEGUNDA PAUTA** o Senhor André informa também  
302 que se faz necessário reforçar as recomendações da equipe técnica de fiscalização  
303 quanto o controle do ponto eletrônico dos funcionários, destacando que os relatórios  
304 de frequência são parte integrante dos documentos que compõem as prestações de  
305 contas e, portanto, devem demonstrar informações claras e transparentes além de  
306 fundamentar e subsidiar os cálculos de folha de pagamento e rescisões. Desta  
307 forma, os membros da CFE recomendaram que a contratada observe e atenda as  
308 orientações da equipe técnica de fiscalização visando pleno cumprimento da  
309 Legislação Trabalhista e também quanto a publicidade das informações referentes  
310 ao Contrato de Gestão. O senhor Mario justifica que o controle de ponto é realizado  
311 de forma rigorosa. A Senhora Rita toma a palavra e informa sobre a dificuldade que  
312 a Equipe de fiscalização possui em cruzar as informações presentes no espelho de  
313 ponto e holerite de alguns setores da OS. O senhor Mario informa que devido a  
314 imprevistos, cada funcionário possui uma folha de frequência paralela, na qual este  
315 justifica o não batimento do ponto. Nesta senda, o Senhor Fabio registra as  
316 consequências trabalhistas que podem ocorrer devido a não comprovação de  
317 horários trabalhados em folha de ponto, como em casos de horas extras. Por fim, os  
318 membros da OS informam que irão seguir as orientações da CAA, procedendo com  
319 o controle de ponto da forma mais rigorosa possível.

320 Nada mais a constar da parte Financeira, o Senhor André procedeu com as  
321 considerações referentes às Metas Qualitativas e Quantitativas do 3º  
322 quadrimestre/19, abrindo a **DÉCIMA TERCEIRA PAUTA** na qual demonstra que,  
323 de acordo com os quadros Qualitativos e Quantitativos a contratada atingiu 100%  
324 das Metas de acordo com as pontuações, o que dá um percentual a ser repassado  
325 de 100% dos recursos. Porém pontua que, na análise quantitativa, houve queda das  
326 metas referente aos procedimentos com finalidade diagnóstica (-34,53%) em relação  
327 ao quadrimestre anterior, assim como também ocorreu com os procedimentos  
328 clínicos e cirúrgicos (-14,15%). Já em relação à Atenção Básica foi identificado  
329 aumento na produção em comparação ao quadrimestre anterior (+37,94%), embora



363 desde que obedecido os princípios previstos no artigo 37 da CF/1.988, o que  
364 possibilita apreciação de questões técnicas relevantes para a contratação de  
365 profissionais fins comporem quadro funcional nos serviços de urgência/ emergência  
366 ou de Equipes de Saúde Família, como o perfil profissional de cada candidato. Neste  
367 íterim, já soa mais vantajoso firmar parceria com uma OS do que executar  
368 diretamente os serviços. Além dos benefícios já suscitados anteriormente, a parceria  
369 também viabiliza maior flexibilidade e celeridade na aquisição de materiais e  
370 medicamentos, necessários para consecução dos resultados propostos pelo gestor  
371 público, haja vista que via de regra as OS's tem seu regulamento próprio de  
372 compras e não se submetem as regras das leis de licitações, o que  
373 consequentemente beneficia a população usuária do SUS. Portanto, concluímos ser  
374 mais vantajoso ao município firmar parceria com uma OS ao invés de executar  
375 diretamente os serviços ora objeto do ajuste. Eu Hiago Rhainner Mejia Laranjeira  
376 lavrei a presente Ata, referente à reunião da Comissão de Acompanhamento e  
377 Avaliação que se encerrou às 10 (dez) horas e 44 (quarenta e quatro) minutos do dia  
378 15 de junho de 2020 na sala de reuniões desta Secretaria Municipal de Saúde.

379 **Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**

380 André Luis da Silva Leandro \_\_\_\_\_

381 **Representante da Organização Social João Marchesi:**

382 Mário Cezar de Souza \_\_\_\_\_

383 Natália do Nascimento Sessenta Martins \_\_\_\_\_

384 **Comissão Gestora:**

385 Fábio de Souza Cabral \_\_\_\_\_

386 Hiago Rhainner Mejia Laranjeira \_\_\_\_\_

387 Rita de Cássia Cloves de Moraes \_\_\_\_\_

388 **Ouvinte:**

389 Flavia Milene de Souza \_\_\_\_\_

390